



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 441/2022

EMENTA: CRIA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Mulungu **APROVOU** e ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Cria o Cargo de Assessor Especial de Segurança Pública e Institucional do Município de Mulungu – CE, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - São funções do Assessor Especial de Segurança Pública e Institucional do Município de Mulungu – CE ajudar na organização da segurança de eventos promovidos pelo Município, manter relacionamento permanente junto a Secretaria de Segurança Pública a Defesa Social do Estado - SSPDS, junto às Polícias e Bombeiros, auxiliar nas ações do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e também participar e auxiliar nos procedimentos administrativos e sindicâncias de servidores públicos municipais para apurar faltas graves ou supostos crimes.

Art. 3º - O cargo de Assessor Especial de Segurança Pública e Institucional é de livre nomeação do Prefeito Municipal e só pode ser ocupado por pessoa da área da segurança que tenha conhecimento e experiência na área comprovados.

Art. 4º - Fixa a remuneração do Assessor Especial de Segurança Pública e Institucional em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



Art. 6º - Esta lei municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.


ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 000.000.000-00 Gestão 2021/2024

